



Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46 000 008 167/93 - Código Sindical nº 013 272 04 533-2 - CNPJ 59 019 463/0001-48 Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - PABX: (19) 3874-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357 E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

Excelentíssimo Senhor Dú Cazellato, Prefeito Municipal de Paulínia,

Ofício nº 12/2022/STSPMP

que segue:

Assunto: Sobrecarga de trabalho com ensino presencial e remoto

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA, entidade de classe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.019.463/0001-48, com endereço na Avenida dos Imigrantes, n.º 885, Bairro parque da Figueira, Paulínia, S.P., C.E.P. 13.140-841, representado neste momento por seu Presidente Rodrigo Jacquet Dias, vem através do presente, informar e ao final requerer o

É certo que estamos ainda sob à égide da pandemia da Covid, com todos os desdobramentos que tal condição nos impõe, seja em relação às medidas sanitárias, seja ao tratar, por exemplo, da decisão de volta de 100% dos alunos para as unidades escolares de forma presencial. Depois do complexo período de março de 2020 até dezembro de 2021 entramos no ano letivo de 2022 com um cenário ainda permeado por incertezas e inúmeros desafios diante da complexa situação que ainda vivemos.

Analisando as decisões da Prefeitura, a partir dos fundamentos expressos pela Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação decidiu pela volta presencial, buscando recuperação o conteúdo pedagógico e a prevalência devida do ensino nos moldes presenciais. Ocorre que não está havendo um acompanhamento devido de situações que acabam deixando de ser pontuais ou residuais. São casos que estão sendo relatados em quase todas as unidades escolares. Vejamos.

Diante da condição de alta transmissibilidade da variante ômicron, há um aumento de casos na população, como os dados oficiais demonstram, aumentando o número de alunos afastados por Covid ou com afastamento atestado em decorrência de contaminação de

familiar em sua residência, bem como também estamos vivenciando um aumento de contaminação entre profissionais das unidades escolares.

Tais fatos possuem como consequência um evidente problema: há sobrecarga de trabalho, com professores assumindo mais salas e turmas, substituindo professores afastados, mas também, e aqui é a maior gravidade que o presente protocolo apresentada, temos professores tendo que cumprir dupla função e dupla jornada, pois exerce função como professor presencial, ministrando aulas para as crianças nas unidades escolares, porém acumulando a função de professor com aulas e demais atividades pedagógicas de forma remota. Ou seja, o mesmo professor dá aula presencial e dá aula remotamente!

Desta forma, percebemos a impossibilidade da permanência de tal condição.

Há que ter um professor responsável pela ensino presencial e outro professor responsável pelo ensino remoto.

Com o devido respeito, a Prefeitura precisa regulamentar como definir tal procedimento. A Prefeitura não pode ficar dando orientações superficiais, realizadas verbalmente e de forma heterogênea. Precisa normatizar como proceder!

Não obstante, cumpre frisar que não merece prosperar a suposta "alegação" da Prefeitura de que os professores podem exercer o ensino remoto na jornada de trabalho sem aluno, ou seja, durante os HTPC, HTPI e HTPL. Ora, a jornada de trabalho sem aluno é justamente para atender as necessidades do desenvolvimento pedagógico daqueles alunos, que estão presencialmente. Se eu realizo uma jornada com aluno presencial, e depois, para realizar atividades sem aluno eu tiver que realizar nova jornada com aluno, agora de forma remota, quando realizaremos o HTPC, HTPI e HTPL? Ora, é inadmissível tal indicativo de "solução" da Prefeitura, caracterizando-se em evidente prática ilegal e abusiva.

## **DOS PEDIDOS**

Assim, com o devido respeito, requeremos que a Prefeitura proceda a regulamentação do trabalho remoto nos casos de alunos afastados, sendo garantido que o ensino remoto será realizado por outro professor que não o mesmo que ministra o ensino presencial, respeitando-se os fundamentos e disposições legais que respaldam a jornada de trabalhos sem aluno, classificadas como HTPC, HTPI e HTPL, e,

## <u>imediatamente, se abstenha de exigir qualquer acúmulo de um mesmo professor para o trabalho presencial e remoto.</u>

Aguardamos pronto retorno, com imediata apreciação do pedido acima formulado, considerando a urgência da situação.

Contamos com a compreensão de todos e seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Paulínia, 10 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_

**Rodrigo Jacquet Dias** 

Presidente do STSPMP